

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 765

Projeto de Lei nº 41/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito de NCR\$ 8.000,00(oito mil cruzeiros novos), suplenentar às seguintes verbas orçamentárias:

1.31.40.01 - Câmara Municipal	500,00
8.32.30.32 - Inativos.....	1.000,00
8.32.80.31 - Previdência Social	500,00
17.31.20.95 - Material de Consumo.....	5.000,00
7.31.40.09 - Diversos.....	1.000,00

Artigo 2º)- A suplementação constante do artigo - anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

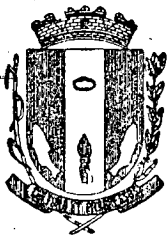
Pirassununga, 05 de dezembro de 1967.


MESSIAS XAVIER DE SOUZA

-Presidente-

Aprovada em 1.^a (Mod. 9) discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de 12 de 1967

Ricardo X. de Souza
Presidente



Aprovada em 2.^a discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de 12 de 1967

Ricardo X. de Souza
Presidente

3
J

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 41/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam suplementadas as verbas abaixo, da tabela explicativa da peça orçamentária do orçamento do corrente exercício financeiro:-

1.31.40.01 - Câmara Municipal	NCR\$	500,00
8.32.30.32 - Inativos		1.000,00
8.32.80.31 - Previdência Social		500,00
17.31.20.95 - Material de Consumo		5.000,00
7.31.40.09 - Diversos		1.000,00

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Dezembro de 1967

Fausto Victorelli
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de 12 de 1967

Ricardo X. de Souza
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Recorrência, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de 12 de 1967

Ricardo X. de Souza
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:

O projeto de lei que motivou esta Justificação, se destina a dar meios ao Executivo de adquirir material para enfeites de Natal, asfalto, pagamento de 13º ordenado de inativos, reforço da verba de previdência social, bem assim parcela destinada à Câmara Municipal.

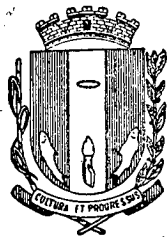
Como se trata de suplementação necessária, solicito, Sr. Presidente, com empenho, seja esse projeto votado em regime de urgência, para o que espero, como sempre, a colaboração dos Srs. Vereadores.

Pirassununga, 4 de Dezembro de 1.967.-

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal

4
J



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 41/67, de Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de NCR\$----- 8.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro, oferecendo contudo a seguinte emenda:

Emenda nº 1

Ao Projeto de Lei nº 41/67

Dá-se ao artigo 1º, a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR\$ 8.000,00(oito mil cruzeiros-nóvos), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:"

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1967.


Laurindo Cellin

Presidente

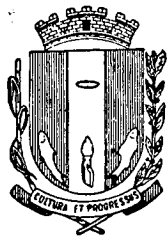

Nelson Marquizeffi

Relator


Francisco Domingos

Membro

*Emenda -
Aprovada e
da for Finanças
Sala sessão 05/12/67
Mário de Souza*



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

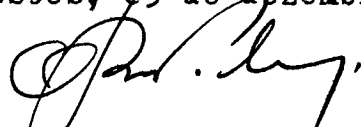


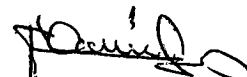
Of. _____

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 41/67, do Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias/ no montante de NCR\$ 8.000,00, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao/ seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1967.


Orlando Bortolini
Presidente


Francisco Domingos
Relator

Hugo Antonio Oliveira
Membro